



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Paramiloidose.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Paramiloidose, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivos principais:

I - promover ações de conscientização e disseminação de informações sobre a Síndrome, seus sintomas, diagnósticos, tratamentos e impactos;

II - estimular a participação da sociedade civil, profissionais da saúde e órgãos públicos em atividades voltadas à sensibilização sobre a síndrome;

III - incentivar debates e iniciativas para o diagnóstico precoce, atendimento adequado e acompanhamento contínuo dos pacientes diagnosticados com a síndrome;

IV - estimular o desenvolvimento e a divulgação de pesquisas científicas e tratamentos voltados à Síndrome de Paramiloidose.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em colaboração com instituições de ensino, organizações não governamentais e outras entidades, promover eventos e campanhas alusivas ao Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Paramiloidose, como palestras, seminários, oficinas e atividades culturais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2025.

Assinatura manuscrita em azul do deputado estadual Mário César Filho.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

A Síndrome de Paramiloidose, também conhecida como Polineuropatia Amiloidótica Familiar (PAF), é uma doença hereditária rara e progressiva, causada pelo acúmulo anormal da proteína transtirretina no organismo, afetando principalmente o sistema nervoso periférico e outros órgãos vitais. Essa condição tem um impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes, podendo levar à perda gradual de movimentos, sensibilidade e comprometimento de funções essenciais.

A instituição do Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Paramiloidose, a ser celebrado anualmente no dia 17 de dezembro, visa ampliar o conhecimento da população sobre essa enfermidade, promovendo a identificação precoce dos sintomas, o diagnóstico adequado e o acesso a tratamentos que podem retardar sua progressão. A falta de informação sobre a doença muitas vezes dificulta o reconhecimento dos sinais iniciais, atrasando o início do tratamento e agravando o quadro clínico dos pacientes.

Além disso, o projeto incentiva a participação de órgãos públicos, profissionais de saúde, instituições acadêmicas e da sociedade civil em atividades voltadas à conscientização, possibilitando um diálogo mais amplo sobre a importância do diagnóstico precoce, do acompanhamento médico contínuo e do desenvolvimento de novas pesquisas e tratamentos.

A escolha da data proposta alinha-se a iniciativas já reconhecidas nacional e internacionalmente para a conscientização da doença, permitindo que o Estado do Amazonas reforce a relevância da causa no âmbito estadual.

Dessa forma, a criação do Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Paramiloidose representa um avanço na luta por maior visibilidade, apoio e assistência aos pacientes e suas famílias, além de estimular políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2025.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2025.10000.00000.9.004722
Data 12/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.004722

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 12/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.